



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES



INDICAÇÃO Nº 466/2019

APROVADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA

DE 03 / 12 / 19
Em Discussão Única

Presidente

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, DARCI JOSÉ LERMEN, A CRIAÇÃO DE LEI PARA GARANTIR A REDUÇÃO PELA METADE DA JORNADA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO SALARIAL, DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO E QUE, COMPROVADAMENTE, NECESSITE DE CUIDADO PERMANENTE, A FIM DE QUE POSSA CUIDAR DO FAMILIAR AO MÁXIMO.

AUTORA: ELIENE SOARES

Indico que, após cumprido o rito regimental, seja encaminhada ao Senhor Prefeito do Município de Parauapebas cópia desta Indicação que requer do Poder Executivo a **criação de lei para garantir ao servidor público municipal, comprovadamente responsável por pessoa com algum tipo de deficiência ou transtorno e que necessite de cuidado permanente, que tenha o direito de ter reduzida em até 50% sua jornada de trabalho, respeitando-se o mínimo de 20 horas semanais, sem prejuízo salarial**, a fim de que possa cuidar do familiar as suas expensas.

JUSTIFICATIVA

Em 2010, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 29 mil pessoas em Parauapebas foram identificadas com algum tipo de deficiência durante o censo realizado naquele ano. Desse total, cerca de 550 não enxergavam, ou falavam, ou se movimentavam de maneira alguma. E outra 1.000 tinham graves transtornos mentais ou intelectuais. Hoje, quase dez anos depois, contas conservadoras reportam 50 mil deficientes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Dos atuais 7.800 servidores públicos municipais, ao menos 70 têm algum parente com deficiência ou distúrbio severo que necessite de constante atenção. E é pensando nessas pessoas que reporto esta Indicação, com vistas a garantir aos trabalhadores do serviço público municipal (responsáveis por pessoa com deficiência) a possibilidade de se afastar mais cedo do trabalho para atender os cuidados que seus familiares deficientes exigirem.

Esta medida abrange o servidor público pai ou mãe, tutor, curador ou detentor da guarda judicial de pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltiplo, que necessite de atenção. E pode garantir ao servidor em questão redução de até 50% na jornada de trabalho, limitada a, pelo menos, 20 horas semanais sem prejuízo salarial.

Não há como negar a hierarquia máxima das regras constitucionais que protegem a dignidade da pessoa humana, a vida e a entidade familiar. O que proponho aqui, então, é indicar ao Poder Executivo a criação de uma lei que ande alinhada a esses princípios constitucionais. Temos de ser e estar cientes de que esse é um ônus que deve ser suportado pela sociedade e que é possível e razoável, sim, conceder o afastamento sem que isso gere contratempos e transtornos ao serviço público.

Ressalto que a presente iniciativa se destina a servidores em geral, sem distinção de sexo. O projeto de lei que proponho ao Executivo diferencia-se das garantias relativas à maternidade e à paternidade, e caracteriza-se como instrumento de proteção da família. Não se trata simplesmente de proteger a pessoa com deficiência, mas de contribuir na efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho. Trata-se também de possibilitar que o município de Parauapebas seja realmente um lugar para todos, que respeita e protege seus cidadãos.

Pelo exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa a aprovação desta Indicação, a fim de que seja possível atuarmos conjuntamente para estabelecer um sentimento de valorização à vida. Agindo assim, estaremos avançando solidamente no fortalecimento do desenvolvimento humano de que tanto necessitamos.

Câmara Municipal de Parauapebas, 03 de dezembro de 2019.

Eliene Soares
Vereadora - MDB